



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO ADITIVO 14772501

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2019, DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDE IP MULTISSERVIÇOS, COM USO DA TECNOLOGIA MPLS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS E A EMPRESA OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a **UNIÃO**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com registro no CNPJ/MF n. 05.419.225/0001-09, e sede na Av. André Araújo, 25 - Aleixo, nesta cidade, neste ato representada pelo MMA. Juíza Federal Titular da 1º Vara, no exercício da Diretoria do Foro, Dra. **JAIZA MARIA PINTO FRAXE**, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria SJAM-DIREF n. 14477918, de 18/11/2021, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, com registro no CNPJ/MF n. 08.678.016/0001-60, com endereço Avenida Ephigênio Salles, n. 126, sala B, bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69055-736, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, Sócio, que apresentou os documentos exigidos por lei, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 02/2019**, tendo em vista o disposto nos autos dos Processos Administrativos SEI n. 0002361-79.2017.4.01.8002 e n. 0003786-73.2019.4.01.8002, no Pregão Eletrônico n. 28/2018 e no Anexo I do Contrato original, com fulcro no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do subitem 10.1 da Cláusula Décima Primeira - *Da Prestação da Garantia*, bem como a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato n. 02/2019, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO SUBITEM 10.1 DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

10.1 – A CONTRATADA apresentou em 07/02/2019 a garantia no valor de R\$ 79.350,00 (setenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na modalidade Seguro Garantia, Apólice n. 0306920199907750264855000^{7629559 7629593 7629598} emitida pela Pottencial Seguradora.

10.2 - A CONTRATADA, em virtude da prorrogação desta avença, no período de 08/02/2020 até 07/02/2021, objeto do Terceiro Termo Aditivo, apresentou a complementação da garantia contratual⁹⁹¹⁸⁵⁸¹ no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual/global ajustado no Segundo Termo Aditivo⁹⁵⁴⁸³²⁹.

10.3 - A CONTRATADA, em virtude da prorrogação desta avença, no período de 08/02/2021 até 07/02/2022, objeto o Quarto Termo Aditivo¹²²⁹⁹⁰¹⁵, apresentou a complementação da garantia contratual¹⁴¹⁰²³⁰¹ no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual/global ajustado no Segundo Termo Aditivo⁹⁵⁴⁸³²⁹.

10.4 - Em virtude da prorrogação contratual, no período de 08/02/2022 até 07/02/2023, cabe à Contratada a apresentação de complemento da garantia contratual com cobertura até o término da vigência desta avença, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato original, conforme Cláusula Décima Segunda, bem como artigo. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Termo Aditivo vigorará de 08/02/2022 até 07/02/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - De conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

5.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, ao qual, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes mediante assinatura eletrônica.

Manaus/AM, 04 de janeiro de 2022.

JAIZA MARIA PINTO FRAXE

Juíza Federal Titular da 1º Vara, no exercício da Diretoria do Foro

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA

Representante Legal da empresa Ozônio Telecomunicações Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Jaiza Maria Pinto Fraxe, Diretora do Foro**, em 04/01/2022, às 14:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza, Usuário Externo**, em 04/01/2022, às 15:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14772501** e o código CRC **2BF5DABB**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0002361-79.2017.4.01.8002

14772501v9